	LC
	7
	9
	ц
	0
	è
	16
	ч
	ш
	≂
	ne n códian: 83592B10-059410B6-8D398D44-2E532561
	÷
	3
	◁
	_
	Ц.
	α
	a
	×
	Ŀ
	\boldsymbol{c}
	~
	٧,
TELLO.	rë
ELCO	9
\rightarrow	α
_	
_	=
ш	٠.
$\overline{}$	\overline{A}
2	σ
	LC
ш	-
\overline{a}	٠
JANOEL COELHO DE MI	نے
$\overline{}$	_
U	$\overline{}$
Ť	ď
4	=
_	5
ıπ	σ
=	S
\circ	ř
\sim	×
O	α
Ξ,	
_	Ċ
ш	ř
=	۷.
$^{\circ}$	7
=	.≻
_	,
$\boldsymbol{\mathcal{A}}$	c
\simeq	_
>	C
_	•
\sim	<u>u</u>
\circ	2
===	۲
œ	7
$\overline{}$	⋰
ϫ	7
>	.=
_	-
_	u
×	<u>a</u>
ă	ع
e p	مام
te po	apac
nte po	abada
ente po	/enede
nente po	r/spada
mente po	hr/snada
Ilmente po	hr/snada
almente po	v hr/snada
italmente po	ov hr/enede
gitalmente po	any hr/enada
igitalmente por MARIO MAN	any hr/snede
digitalmente por MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	n any hr/snede
digitalmente po	m any hr/snede
o digitalmente po	am any hr/snede
do digitalmente po	am dov hr/snede
ado digitalmente po	e am any hr/snede
ado digitalmente po	oe am ony hr/spede
inado digitalmente po	tre am any hr/snede
sinado digitalmente po	tre am nov hr/snede
sinado c	a tre an
sinado c	nferência acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



Proc. Nº _	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

ACÓRDÃO Nº451/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 11414/2017.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual.
- 3- Órgão: Agência Ámazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES.
- 4- Exercício: 2016.
- 5- Responsável: Ana Paula Machado Andrade de Aguiar (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Ana Paula Machado Andrade de Aguiar OAB/AM nº 4511
- 7- Unidade Técnica: DICAD
- 8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Parecer nº 6358/2019-DMP, Dr. Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva, Procurador de Contas.
- **9- Relator:** Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

EMENTA: Prestação de Contas Anual. Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social - AADES. Exercício de 2016.

Regularidade com ressalvas. Quitação. Determinação.

10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em divergência** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular com ressalvas a Prestação de Contas Anual, referente ao exercício de 2016, da Agência Amazonense de Desenvolvimento Econômico Social AADES, de responsabilidade da Sra. Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, Presidente da AADES e Ordenadora de Despesas, à época, nos termos do artigo 1º, inciso II, e artigo 22, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE/AM; c/c o artigo 188, §1º, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM.
- 10.2. Dar quitação à Sra Ana Paula Machado Andrade de Aguiar, Presidente da AADES e Ordenadora de Despesas, à época, nos termos dos artigos 24 e 72, inciso II, da Lei nº. 2423/1996 LOTCE, c/c o artigo 189, inciso II, da Resolução nº. 04/2002 RITCE.
- **10.3. Determinar à origem** que, nos termos do §2º, do artigo 188, do Regimento Interno, evite a ocorrência das seguintes impropriedades, em futuras prestações de contas:
 - a) Divergências nos valores relacionados nos Demonstrativos Contábeis, em desacordo com o disposto na Lei nº. 4.320/1964;

	TOTOOTIO A GOOGLO OLOOPIO
oʻ	2
MELLO	7
ĔΖ	5
0	2
COELF	200
OEL CC	
Š	;
Δ	
MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	,
ŏ	
te p	-
mer	7
gital	
odi	
inad	
ass	-
foi	!
entc	11
cum	1
9	
Este	
	•
	,

Publicado n do TCE/AM,	o Diário	Eletrônico
Edição Nº _		
De/	/	



Proc. Nº	DIV.	DE ACONDAGS
	Proc. Nº _	
	Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

ACÓRDÃO Nº451/2020 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- b) Não obediência aos estágios da Despesa Pública, desrespeitando as etapas fixação, empenho, liquidação e pagamento.
- **10.4. Determinar** à Secretaria do Tribunal Pleno que, após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE.
- 11- Ata: 11ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 6 de Maio de 2020.
- 13- Especificação do quorum: Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Josué Cláudio de Souza Filho, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Mário José de Moraes Costa Filho (Convocado).
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

JOÃO BARROSO DE SOUZA

Procurador-Geral